

Resolução n.º 22/2006

Dispõe sobre o recesso forense.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa extraordinária realizada no dia 19.12.06;

Considerando o que estabelece o § 12, do art. 82, da Lei Complementar n.º 14/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 91 de 23.12.2005 ; e

Considerando a liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) n.º 3823, proposta pelo Procurador Geral da República contra o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,

RESOLVE,

- Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 21, de 13 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1° No período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2006 a 6 de janeiro de 2007, não haverá sessões no Tribunal de Justiça e audiências na justiça de 1° grau.

Parágrafo Único — As matérias urgentes que exijam apreciação de liminares serão da competência do Presidente do Tribunal de Justiça."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.12.2006.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

> Desembargador AUGUSTO GALBA FALCÃO MARNAHÃO Presidente